

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/ 2026

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove horas) do dia 05 de março de 2026.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 16 de março de 2026.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais e telefone (34) 3818-0480; informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado através do e-mail: licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO**, através do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o qual seguirá as regras nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, do Decreto nº 11.462/ 2023, Lei Complementar nº 123/ 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do CISREUNO e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 797/ 2025 e Portaria nº 801/ 2025, e a atuação será conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133/ 2021.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações do item entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer às regras do edital.
- 2.3 - Licitação do tipo menor preço por item.

3 - ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 3.1 – Gerencia Administrativa – Wellington Daniel de Carvalho.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras (BNC), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).
- 4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC.
- 4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 01 deste edital.
- 5.3 - As informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".
- 5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- 5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- 5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.
- 5.8 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance.
- 5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- 5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/ 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/ 2006 e do Decreto n.º 8.538/ 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/ 2006, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/ serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado.

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

- 5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.
- 5.24 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 5.25 - Não poderão disputar esta licitação:
- 5.25.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.25.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.25.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.25.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.25.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.25.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/ 1976, concorrendo entre si;
- 5.25.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.25.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - A Proposta Comercial, contemplando os itens, quantidades, unidades, os produtos e suas marcas, valores unitários e totais propostos, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura das propostas.

7.1.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitários e totais da proposta.

7.1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 - Deverá ser observado o **preço de referência** constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa prévia de preços no mercado.

7.1.5 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

7.1.6 - No preço unitário estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.7 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo II, extraído de pesquisa de preços de mercado.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/ 2021, deverá anexar na plataforma bnc.org.br, a sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/ serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo II.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.3 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.7.11.2 - persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras.

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/ 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992.

10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1 - conter vícios insanáveis.

10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.

10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.6 - no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2.7 - a inexecutabilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.2.7.2 - será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.2.8 - se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.2.9 - caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3 - Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/ 2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V.

11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme legislação vigente.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá a Pregoeira solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/ 2021.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.6.3 - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

11.10.6- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site bnc.org.br, em campo específico.

12.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos.

12.1.11.1 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites bnc.org.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

- 13.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.2.4 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.2.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.6 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.2.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.8 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.2.9 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.2.10 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.2.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013.
- 13.2.12 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bnc.org.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em sítio eletrônico oficial bnc.org.br.

14.4 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

14.5 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

14.6 - A decisão da Pregoeira será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e na plataforma bnc.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.10 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: cisreuno.saude.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, www.pncp.gov.br/app/editais e bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

15.1.1 - Os licitantes deverão encaminhar as Atas de Registro de Preços com **assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021**, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

15.2.2 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

15.2.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.2.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação, será observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

16.2 - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso do caput do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

16.3 - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.5 - O registro a que se refere o inciso II do caput do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

16.7 - O § 3º do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023 a habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 - Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.

16.8.1 - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

III - § 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021 e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.9 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art.18 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 18 Decreto Federal nº 11.462/ 23, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3 - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

17.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

17.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7 - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

17.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

17.11 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/ 2023.

18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado.

18.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27.

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

18.1.5 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.6 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/ 2023.

19 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Alteração dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/ 2021.

20 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/ 2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

- 20.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.
- 20.1.2 - Passada a fase de Manifestação de Recursos, o sistema de forma automática, abrirá o prazo para juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 20.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.
- 20.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 20.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Os recursos e contrarrazões devem estar devidamente assinados pelos representantes legais das licitantes.
- 20.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 20.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site bnc.org.br, em campo específico.
- 20.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 20.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.
- 20.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 20.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos.
- 20.1.12 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 20.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 20.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

20.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

21.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

21.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.

21.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/ 2013.

21.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência.

b) multa.

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

21.6 - Para as infrações previstas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

21.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7 e 21.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.2.1, 21.2.2 e 21.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

21.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

21.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/ 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço bnc.org.br, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

22.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma bnc.org.br.

22.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua

razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

22.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

22.5 - A decisão da Pregoeira será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para conhecimento de todos os interessados.

22.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.10 - As empresas e/ ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações, bnc.org.br, www.pncp.gov.br/app/editais, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Administrativo, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

23.1.1 - Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos itens, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefânia Silva** – Inspetora de Serviços Gerais – Copa e Hotelaria.

23.2 - No qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

23.3 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação.

23.4 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

23.5 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

23.6 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

23.7 - Acompanhar e controlar, quando for o caso.

23.8 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato.

23.9 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado.

23.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e não reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

23.11 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

23.12 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

23.13 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

23.14 - representar os interesses desta perante a Administração.

23.15 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração.

23.16 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos.

23.17 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23.18 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

23.19 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

23.20 - O exercício, pelo Consórcio, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.21 - O fiscal do contrato, designado pelo Consórcio, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária.
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo.

23.22 - Cabe ao fiscal e/ ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

a) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/ serviços em desacordo com o Contrato.

23.23 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

23.24 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

23.25 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

23.26 - Caso entenda necessário o fiscal e/ ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

23.27 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

23.28 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/ 1990.

24 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1 - A Empresa deverá realizar a entrega dos botijões deste Termo de Referência em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou solicitação formal equivalente.

24.2 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na AF enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG.

24.3 - A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

24.4 - Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

24.5 - Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

24.6 - Não serão aceitos itens, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

26 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

26.1- O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Termo de Referência Anexo II, conforme artigo 23 da Lei 14.133/ 2021.

27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

27.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

27.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico bnc.org.br.

27.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

27.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos bnc.org.br e cisreuno.saude.mg.gov.br/cisreuno/licitações.

27.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial
ANEXO IV - Declaração Unificada conforme Lei 14.133/ 2021
ANEXO V - Minuta da Ata

Patos de Minas, 02 de março de 2026.



Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Pregoeira

CISREUNO

ESTUDO TÉCNICO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 02/2026

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 02/2026

2- ÁREA DEMANDANTE

2.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2.2. Gerencia Administrativa – CISREUNO.

2.3. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 02/2026, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Portaria CISREUNO nº 353/2024.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A necessidade decorre da utilização contínua de gás de cozinha (GLP) na sede administrativa do CISREUNO, localizada na Base Descentralizada de

Patos de Minas, para apoio às atividades de copa e hotelaria, incluindo o preparo de bebidas quentes e o aquecimento de refeições dos colaboradores.

A unidade abriga, de forma permanente, equipes administrativas, assistenciais e da Central de Regulação, funcionando de maneira ininterrupta, além de receber com frequência autoridades, gestores públicos e demais visitantes. Esse contexto demanda a manutenção de condições adequadas de apoio operacional, conforto e atendimento institucional.

Diferentemente das demais bases descentralizadas, a sede administrativa não funciona de forma isolada e apresenta maior fluxo de pessoas, o que torna inviáveis soluções simplificadas adotadas em outras unidades. A ausência do insumo compromete a rotina operacional, o atendimento institucional e a manutenção de padrões mínimos de organização e acolhimento.

Soma-se a esse cenário o vencimento do contrato nº 47/2024, o que reforça a necessidade de uma nova contratação, a fim de assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

4.1. Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços (*):

4.1.1. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão de 13 kg (P13);

4.1.2. Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes da ANP e demais legislações aplicáveis;

4.1.3. Botijões em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e identificados;

4.1.4. Fornecimento mediante sistema de recarga/troca, conforme a necessidade da unidade;

4.1.5. Entrega realizada na Sede Administrativa do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, CEP 38703-236.

4.1.6. Atendimento à demanda conforme solicitações da Administração.

5- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O objeto da contratação em epígrafe está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 18715615000160-0-000001/2026

II. Id do item no PCA: 70

III. Identificador da Futura Contratação: 930883-1/2026

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração, considerando práticas consolidadas na Administração Pública.

6.2. A análise do objeto e dos requisitos da contratação demonstrou que o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg, é um insumo amplamente disponível no mercado, com rede de fornecimento consolidada, facilidade de aquisição e atendimento contínuo à demanda.

6.3. As distribuidoras e revendedoras de GLP atuam de forma regular no mercado, realizando o fornecimento por meio de sistema de troca/recarga de botijões, com entrega direta ao consumidor final, característica compatível com a rotina operacional da unidade demandante.

6.4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Solução 1 – Fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de GLP em botijões de 13 kg, conforme a necessidade da Administração.

Vantagens: Solução amplamente utilizada e consolidada na Administração Pública; atendimento imediato às necessidades operacionais da unidade; facilidade de fornecimento, controle de consumo e reposição; ampla oferta de fornecedores no mercado.

Desvantagens: Dependência de fornecedores externos; possíveis variações de preço no mercado; risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

Solução 2 – Instalação de sistema de gás natural:

Consiste na adaptação da unidade para utilização de gás natural canalizado.

Vantagens: Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais; Custo mais estável e previsível a longo prazo; Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens: Necessidade de elevado investimento inicial em infraestrutura; dependência da disponibilidade de rede de gás natural na região; solução incompatível com a necessidade imediata da Administração, tendo em vista que o imóvel não pertence ao CISREUNO.

6.5. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.5.1. Diante da análise realizada, verifica-se que, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5.2. Trata-se de objeto de aquisição comum e recorrente na Administração Pública, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos estabelecidos.

6.6. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

6.6.1. Após a análise das soluções disponíveis para atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conclui-se que a solução mais adequada para o CISREUNO é a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), por meio de registro de preços.**

6.6.2. A opção pelo fornecimento de GLP em botijões P13 apresenta maior viabilidade técnica e operacional, permitindo atendimento imediato às necessidades da Administração, sem a exigência de investimentos em infraestrutura fixa ou adaptações estruturais no imóvel, o qual não pertence ao Consórcio.

Além disso, trata-se de solução amplamente adotada no mercado, com facilidade de fornecimento, segurança operacional, flexibilidade de consumo e custos compatíveis, garantindo a continuidade das atividades da copa e condições mínimas de conforto e trabalho aos servidores.

6.6.3. Dessa forma, a solução escolhida atende de forma eficaz, econômica e segura ao interesse público, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das necessidades da copa da sede administrativa do CISREUNO, garantindo o suporte às atividades rotineiras da unidade.

7.2. O levantamento de mercado identificou ampla disponibilidade do produto no mercado local, com diversidade de fornecedores aptos ao fornecimento, bem como histórico de contratações similares por órgãos públicos, evidenciando a viabilidade da contratação.

7.3. Considerando a necessidade de fornecimento contínuo, a variação do consumo e a adequação dos quantitativos à demanda real, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O modelo possibilita fornecimento sob demanda, evitando estoques excessivos, assegurando a continuidade do serviço e proporcionando melhor controle e previsibilidade dos custos.

7.5. A modalidade de Pregão Eletrônico mostra-se adequada, por se tratar de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, garantindo competitividade, transparência e eficiência ao certame.

7.6. Diante do exposto, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

7.7. As obrigações da futura contratada e as condições de execução do fornecimento serão detalhadas no Termo de Referência.

7.8. **Natureza do objeto.** Os itens demandados enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

7.9. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, conforme critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818/2021.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A estimativa das quantidades indicadas neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base na análise do consumo da copa da sede administrativa, considerando a média registrada nos últimos 12 (doze) meses.

8.2. Para fins de planejamento, foi considerada margem de segurança compatível com a rotina de uso, de modo a evitar desabastecimento e assegurar o funcionamento contínuo da cozinha administrativa.

8.3. As quantidades estimadas possuem caráter referencial e não vinculante, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do CISREUNO durante a vigência da Ata.

8.4. A estimativa consolidada do item e respectivo quantitativo a ser contratado encontra-se detalhada na tabela abaixo.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VR MÉDIO UNITÁRIO	VR MÉDIO TOTAL
1.	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg).	UNIDADE	40	R\$ 115,96	R\$ 4.638,40

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.638,40 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme levantamento realizado para fins de planejamento.

9.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no **Banco Nacional de Compras (BNC)**, o portal **Compras.gov.br**, **Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos**, e **pesquisas em sítios eletrônicos especializados**, de modo a refletir valores compatíveis com os praticados no mercado.

9.3. A documentação comprobatória das pesquisas realizadas, tais como registros de cotações, atas utilizadas como referência, consultas eletrônicas, propostas de fornecedores e demais evidências, encontra-se anexada ao processo, em atendimento aos princípios da transparência, da economicidade e da rastreabilidade.

10- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas com vistas à ampliação da competitividade.

10.2. No presente caso, o objeto consiste no fornecimento de item único – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13) –, padronizado e amplamente disponível no mercado, não havendo divisão técnica possível que justifique o fracionamento em lotes ou itens distintos.

10.3. O eventual parcelamento não traria ganhos de competitividade ou economicidade, podendo, inclusive, comprometer a gestão contratual e o controle do fornecimento.

10.4. Destaca-se, entretanto, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o que garante flexibilidade na aquisição e melhor adequação ao consumo real da unidade.

10.5. Dessa forma, conclui-se que não há viabilidade técnica para o parcelamento do objeto em itens distintos, sendo adequada a contratação em item único, com fornecimento sob demanda.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao presente objeto que influenciem diretamente sua execução.

11.2. O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) destina-se ao atendimento das atividades rotineiras da copa da sede administrativa, não dependendo de outra contratação específica para sua operacionalização.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CISREUNO, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

12.2. O objeto integra o rol de aquisições necessárias ao funcionamento regular da sede administrativa, garantindo a continuidade das atividades de apoio operacional e o adequado atendimento institucional.

12.3. A despesa possui compatibilidade com a previsão orçamentária vigente e com as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro correspondente, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a aquisição dos itens supracitados, pretende-se garantir:

I – A continuidade do funcionamento da copa da sede administrativa do CISREUNO, assegurando condições adequadas de apoio às atividades institucionais;

II – A manutenção do suporte às atividades administrativas e operacionais, incluindo o preparo de bebidas quentes e aquecimento de refeições;

III – A preservação de condições mínimas de conforto e acolhimento a servidores, colaboradores, gestores e visitantes;

IV – A prevenção de desabastecimento do insumo, evitando interrupções nas rotinas administrativas.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Após a conclusão do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, as aquisições deverão ser realizadas conforme as necessidades do Consórcio, respeitando os quantitativos previstos, com controle e acompanhamento da execução, em conformidade com as normas legais aplicáveis, nos termos do inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

15.1. A contratação contribui para a movimentação da economia local, possibilitando a participação de fornecedores regionais no certame, em observância aos princípios da competitividade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Gás Liquefeito de Petróleo – GLP é combustível amplamente utilizado e regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, possuindo cadeia de distribuição estruturada e controle ambiental específico.

O impacto ambiental relacionado ao objeto é considerado reduzido, desde que

observadas as normas técnicas de armazenamento, transporte e manuseio do produto.

A futura contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável e as normas de segurança vigentes.

15.3. Não foram identificados impactos culturais relevantes decorrentes da presente contratação, tratando-se de aquisição de insumo de uso cotidiano e rotineiro na Administração Pública.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Conclui-se que a aquisição de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) é imprescindível para assegurar o funcionamento regular da copa da sede administrativa do CISREUNO, uma vez que a ausência do insumo compromete as atividades de apoio operacional.

16.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais adequada, por se tratar de bem comum, amplamente disponível no mercado, garantindo competitividade, economicidade, transparência e eficiência na contratação.

16.3. Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade da contratação** pretendida, bem como pela sua conformidade com o interesse público e com o planejamento institucional do CISREUNO.

17- ANEXOS

17.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Levantamento de Preços.

18- ASSINATURAS

18.1. Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Wellington Daniel de Carvalho

Gerente Administrativo
CISREUNO

____/____/____

Laís Stefânia Silva

Inspetora de Serviços Gerais - Copa e Hotelaria
CISREUNO

____/____/____

Diogo Gonçalves Silva

Supervisor II – Almoxarifado e Patrimônio

CISREUNO

____/____/____

18.2. Assinatura do responsável pela aprovação do ETP:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

____/____/____



CISREUNO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Documento de Formalização de Demanda nº 02/2026

Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 02/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a tabela abaixo.

Nº Item	DESCRIPTIVO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1.	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg).	Unidade	40	R\$ 115,96	R\$ 4.638,40

OBS: O preço final, devem incluir todas as despesas relativas a tributos e demais encargos necessários para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum, nos termos do Parágrafo Único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, não envolvendo fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, prorrogável por igual período na forma

do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que as condições de fornecimento permaneçam mais vantajosas para a Administração Pública.

1.5. A prorrogação prevista no item anterior estará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CISREUNO, sendo permitida a negociação com o contratado.

1.6. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Este procedimento está fundamentado conforme os seguintes normativos:

1. Lei Nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
3. Portaria CISREUNO n.º 318/2024: Que dispõe sobre os atos administrativos preparatórios à licitação e procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nas áreas de que trata a lei 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO;
4. Portaria CISREUNO n.º 325/2024: Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20, caput, da lei federal n.º 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir demandas estruturais, qualificando-os como de qualidade comum e de luxo, no âmbito do CISREUNO;
5. Portaria CISREUNO n.º 327/2024: Dispõe sobre a regulamentação da modalidade de licitação denominada pregão na forma de que trata o art. 28, inciso I da lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO.

6. Portaria CISREUNO n.º 354/2024: Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, previstos no art. 78, inciso IV, e no art. 82, caput, da lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do CISREUNO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Tem-se como premissa a obtenção de solução eficiente, segura e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades operacionais da sede administrativa do CISREUNO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade das atividades de apoio institucional.

3.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento da copa da sede administrativa do CISREUNO, conforme demanda operacional da unidade.

3.3. A execução da contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na gestão das aquisições.

3.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais legislações aplicáveis, devendo os botijões estar devidamente lacrados, identificados e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos recipientes danificados, com vazamentos ou em desacordo com as normas de segurança.

3.5. A empresa fornecedora deverá assegurar o adequado transporte e manuseio do produto, observando as normas técnicas e de segurança vigentes, responsabilizando-se pela integridade do botijão até sua efetiva entrega na sede administrativa do CISREUNO.

3.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

3.7. A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade de gestão, possibilitando adequação às variações de consumo, melhor controle de estoque e prevenção de desabastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisito legal da contratação

a) Observância integral à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às disposições constantes no edital, seus anexos e normas internas do CISREUNO.

b) O Gás Liquefeito de Petróleo – GLP deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como demais legislações aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização do produto.

c) Os botijões (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados, dentro do prazo de requalificação e sem sinais de danos, vazamentos ou irregularidades.

d) O fornecimento deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de GLP, responsabilizando-se a contratada pela integridade do produto até a sua entrega.

e) Os produtos deverão atender às normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no que couber, especialmente quanto à qualidade, segurança e responsabilidade pelo fornecimento.

4.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços ou eventual contrato;

4.1.2.2. Entregar o produto mediante apresentação da respectiva nota fiscal, constando o número do empenho ou da Autorização de Fornecimento correspondente, observando que a discriminação do item e unidade estejam de acordo com o Termo de Referência;

4.1.2.3. Permitir a conferência quantitativa e qualitativa do produto no ato da entrega, inclusive quanto às condições do botijão e integridade do lacre;

4.1.2.4. Garantir a substituição imediata de botijões que apresentem defeito, vazamento ou desconformidade com as especificações exigidas;

4.1.2.5. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1. Não há vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, de forma compatível com a natureza do objeto, sem prejuízo à segurança e à qualidade do produto a ser fornecido.

4.3.2. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, observando a legislação ambiental e as normas técnicas vigentes.

4.3.3. O fornecimento deverá ocorrer por meio do sistema de troca/recarga de botijões, prática que contribui para a reutilização dos recipientes e redução da geração de resíduos, observadas as normas de segurança e requalificação dos cilindros.

4.3.4. A Contratada deverá garantir que os botijões estejam dentro do prazo de requalificação técnica, em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e identificados, evitando desperdícios, vazamentos ou riscos ambientais.

4.3.5. O transporte deverá observar logística eficiente, sempre que possível com racionalização de rotas, de modo a reduzir consumo de combustível e emissão de poluentes, sem prejuízo do atendimento tempestivo às solicitações da Administração.

4.3.6. As exigências de sustentabilidade deverão manter compatibilidade com a ampla competitividade do certame, sem impor restrições indevidas ao mercado fornecedor.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto poderá se iniciar após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços e a impossibilidade de estimar com exatidão o consumo durante a vigência da Ata, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, evitando-se armazenamento excessivo e garantindo melhor gestão do consumo.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 1 (uma) hora do término do prazo de entrega, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Local de Entrega

5.4. Os botijões deverão ser entregues na sede administrativa do CISREUNO, situada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG.

Recebimento

5.4.1. As entregas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive fora do horário comercial, conforme necessidade da Administração.

5.4.2. Considerando o caráter essencial do fornecimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até **2 (duas) horas** após a solicitação formal da Administração.

5.4.3. Em casos excepcionais devidamente justificados, o prazo poderá ser ajustado mediante concordância da Administração, desde que não comprometa a continuidade das atividades.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições dos botijões, inclusive quanto à integridade do lacre e ausência de danos ou vazamentos.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva proposta.

5.7. Os botijões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequação do produto fornecido, nos termos da legislação vigente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base o consumo estimado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – botijão P13), destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CISREUNO.

5.9.1. O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência, mediante solicitações formais da Administração.

5.9.2. Para fins de composição de custos, destaca-se que o CISREUNO não se obriga a contratar a quantidade total estimada prevista no processo, tratando-se de Registro de Preços, com aquisições realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.10. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, considerando que o objeto se refere ao fornecimento eventual e sob demanda de bem comum, sem continuidade operacional vinculada a fornecedor anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e

cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **Sra. Laís Stefânia Silva** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

6.2.2. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

6.2.4. Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

6.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

6.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.3.2. Fornecer o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

6.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

6.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

6.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

- 6.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 6.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 6.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 6.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 6.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 6.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 6.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 6.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de faturamento e pagamento, será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Entrega dos botijões conforme quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento;
- b) Fornecimento de botijões P13 devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, amassados excessivos, corrosão, sinais de vazamento ou irregularidades que comprometam a segurança;
- c) Verificação de que os recipientes estejam dentro do prazo de requalificação técnica, conforme normas vigentes aplicáveis ao GLP;
- d) Apresentação da Nota Fiscal em conformidade com o fornecimento realizado, contendo a descrição correta do objeto, quantitativo e número do empenho.

7.2. Somente após a aferição, conferência e aceite formal dos produtos, será autorizado o pagamento.

7.3 DO RECEBIMENTO

7.3.1. A empresa deverá efetuar a entrega dos botijões no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou solicitação formal equivalente, no endereço do CISREUNO, situado na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG.

7.3.2. As entregas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, conforme necessidade da Administração, considerando o caráter essencial do fornecimento.

7.3.3. A empresa vencedora deverá realizar a descarga e posicionamento dos botijões em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento dessa obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Em casos excepcionais e devidamente justificados, as condições de entrega poderão ser flexibilizadas mediante anuência expressa e formal do fiscal do contrato.

7.3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Não serão aceitos botijões que estejam em mau estado de conservação, com sinais de vazamento, ferrugem excessiva, avarias estruturais, fora do prazo

de requalificação ou com lacres de segurança rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.7. O responsável pelo recebimento deverá atestar a quantidade e as condições de segurança dos botijões, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com este Termo de Referência.

7.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade do objeto.

7.3.9. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os botijões foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sendo suspenso o pagamento até a regularização da situação.

7.3.10. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os botijões que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3.10.1. O prazo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, considerando o caráter essencial do fornecimento.

7.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação do produto fornecido, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1. Fica a cargo do fiscal do contrato a solicitação da emissão de ordem de fornecimento, no qual deve ser entregue no endereço eletrônico do contratado.

2. O Contratado fica obrigado a confirmar o recebimento da Ordem de

Fornecimento assim da ciência da notificação.

Exigências da habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

8.12. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.13. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.14. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.15. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;

8.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.19. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.20. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.21. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor;

8.23. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Federal] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

Qualificação Técnica

8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

9.2. Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e

apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

9.4. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

9.5. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

9.6. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.638,40 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme a tabela presente no item 1 – Condições Gerais da Contratação, deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. ANEXOS

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
Anexo I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

Patos de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

Wellington Daniel de Carvalho

Gerente Administrativo

CISREUNO



CISREUNO

ANEXO I – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 05/2017, apresenta-se o Mapa de Riscos referente à presente contratação, com a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados à execução contratual.

Tipo de Risco	Causa Provável	Consequência	Impacto	Probabilidade	Classificação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Atraso na entrega em razão de falhas logísticas, indisponibilidade de estoque ou aumento repentino da demanda.	Desabastecimento da unidade administrativa, paralisação de atividades que dependem do uso de GLP.	Alto	Média	Significativo	Estabelecimento de prazo máximo de entrega (até 2 horas), aplicação de penalidades contratuais, acompanhamento das solicitações e previsão de substituição imediata em caso de irregularidade.
Segurança	Fornecimento de botijões fora do prazo de requalificação, com avarias, vazamentos ou lacres rompidos.	Risco de acidentes, vazamentos, danos ao patrimônio e à integridade física dos servidores.	Alto	Baixa	Crítico	Exigência de botijões em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de requalificação, devidamente lacrados, com conferência no ato do recebimento.
Financeiro	Oscilações no preço do GLP ou desequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor.	Pedido de reequilíbrio contratual ou risco de interrupção do fornecimento.	Médio	Média	Moderado	Pesquisa de preços adequada, adoção do Sistema de Registro de Preços, previsão contratual de reequilíbrio nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Reputacional	Falhas recorrentes no fornecimento ou descumprimento dos prazos estabelecidos.	Comprometimento da imagem institucional e necessidade de contratação emergencial.	Médio	Média	Moderado	Monitoramento do desempenho do fornecedor, registro de ocorrências e aplicação de sanções quando cabível.
Legal / Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais, irregularidade documental ou inexecução parcial do objeto.	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e necessidade de novo procedimento licitatório.	Alto	Baixa	Significativo	Fiscalização contratual contínua, análise rigorosa da habilitação e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada
Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 01/ 2026

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/ CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/ 2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email:

Telefone:

Representante:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias)

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (RG) e do CPF nº (CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/ 2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/ 91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/ 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP), definida no art. 3º da LC nº 123/ 2006.
() Declaro sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da LC nº 123/ 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/ 2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - Declara, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/ 2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei 14.133/ 2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
- 10 - Declara, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/ 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

(Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/ 2021)

ANEXO V – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/ 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/ 2026, publicada no de// 202....., processo administrativo nº 02/ 2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha, botijão de 13 kg), visando atender às demandas da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total

3 - DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar a entrega dos botijões deste Termo de Referência em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou solicitação formal equivalente.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG.

3.3 A empresa vencedora deverá entregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os itens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos itens, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver)

rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Laís Stefania Silva** – Inspetora de Serviços Gerais – Copa e Hotelaria.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

- 5.6.3.2- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;
- 5.6.3.3- o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
- 5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1- convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.11.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- 6.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
- 6.1.4 - no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 - no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

- 8.2.2 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
- 8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
- 9.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
- 9.1.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.1.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1 - por razão de interesse público;
- 9.1.8.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 - As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data:

Assinaturas (Representante legal do órgão gerenciador)
Assinaturas (Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

ANEXO – I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Quantidade	Quantidade	Valor	Valor	Prazo
				Máxima	Mínima	Unitário	Total	

CISREUNO